



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0307/24 - PLE Nº 008/24

Cria e extingue Funções Gratificadas constantes na letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, que estabelece o plano de carreira dos funcionários da Administração Centralizada do Município e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas, no item 1 do inc. II da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, 4 (quatro) Funções Gratificadas (FGs) de Coordenador – FG7 (1.1.1.7).

Art. 2º Ficam extintas, no item 1 do inc. II da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, as seguintes FGs:

I – 2 (duas) FGs de Responsável por Atividades II – FG2 (1.1.1.2);

II – 3 (três) FGs de Responsável por Atividades III – FG3 (1.1.1.3);

III – 3 (três) FGs de Chefe de Equipe – FG5 (1.1.1.5); e

IV – 1 (uma) FG de Chefe de Unidade – FG6 (1.1.1.6).

Art. 3º Fica atualizado o quantitativo de FGs no item 1 do inc. II da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal.

Art. 5º As alterações decorrentes desta Lei serão regulamentadas por decreto, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

“ANEXO I

.....

c)

.....

II –

1.

Coordenador – FG7 (1.1.1.7) – 45;

.....

Chefe de Unidade – FG6 (1.1.1.6) – 170;

.....
Chefe de Equipe – FG5 (1.1.1.5) – 281;

.....
Responsável por Atividades III – FG3 (1.1.1.3) – 397;

Responsável por Atividades II – FG2 (1.1.1.2) – 140;

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 16/05/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 16/05/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 16/05/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador**, em 19/05/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 19/05/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0902339** e o código CRC **BD6BF7CB**.